

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 238/92

Cria Cargos, Altera Nomenclatura e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

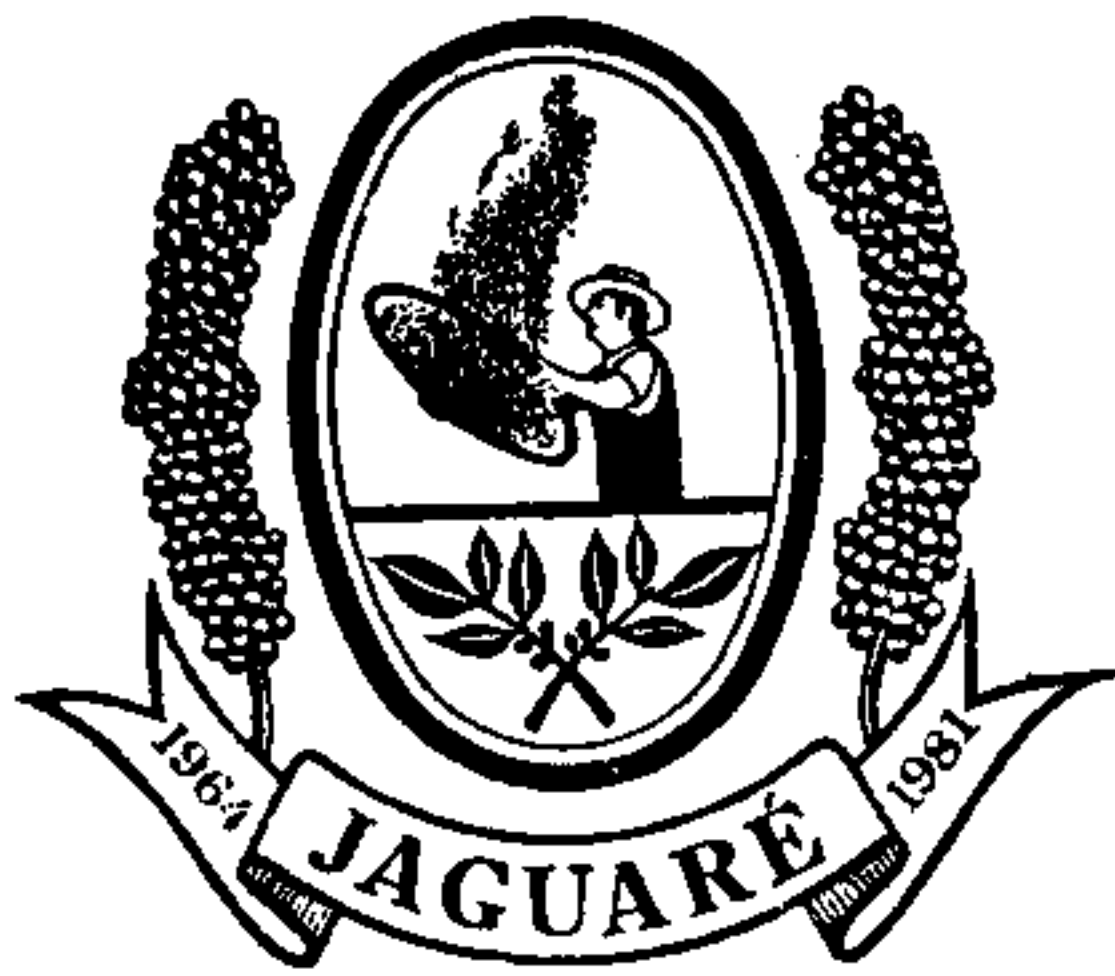
Art. 1º - Fica criado os cargos abaixo relacionados de provimento efetivo, que integrarão o anexo II da Lei Municipal nº 090/88 na Prefeitura Municipal de Jaguaré - E. E.Santo.

<u>NÍVEL</u>	<u>DESCRIMINAÇÃO</u>	<u>Nº CARGOS</u>	<u>VALOR</u>
D	Farmacêutica Bioquímica	02	Cr\$ 471.165,00
C	Auxiliar de Laboratório	02	Cr\$ 114.775,00
B	Técnico em RX	01	Cr\$ 301.392,00
B	Oficial Administrativo	02	Cr\$ 301.392,00
D	Assistente Social	02	Cr\$ 471.165,00
A	Telefonista	02	Cr\$ 110.400,00

Art. 2º - Os salários estipulados para os cargos são os constantes e que passarão a integrar o anexo II da Lei 090/88.

Art. 3º - Fica transformado os cargos de Auxiliar de Serviços Hospitalares para Atendentes, permanecendo inalterável o número de ocupantes bem como o salário correspondente e o nível.

Art. 4º - Quantos aos cargos de Médico, Dentista, Atendente e Servente de Unidade Sanitária, que integram o anexo III da Lei 090/88, os quais passam a provimento efetivo, nos termos da Lei 224/91. (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Jaguaré - E.E.Santo).



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

f1. 02

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação dos cargos supra, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré -ES,
aos dezessete(17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois(1992).

Túlio Pariz
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete